

RESOLUÇÃO Nº298/2025

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria Nº 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 4 de novembro de 2025, às 14 horas, no auditório da SESA/Enseada do Suá.

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando o estudo dos Limites Financeiros de Média e Alta Complexidade do SUS – MAC relativo aos municípios e à Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo, realizado pela Subsecretaria de Atenção à Saúde em setembro de 2024 durante a consolidação da NOVA PPI Capixaba;

Considerando que o excedente de produção em relação à PPI/SISMAC vem comprometendo demasiadamente os orçamentos estadual e municipais do Espírito Santo e, por consequência, o custeio desses serviços especializados;

Considerando o OFÍCIO/GAB/SESA Nº 389/2025 da Secretaria Municipal de Saúde do município de Alegre - ES, que encaminha a Nota Técnica Simplificada nº 02/2025 – NEPSS/GEPORAS/SSAS/SESA, com estudo dos Limites Financeiros de Média e Alta Complexidade do SUS – MAC para a solicitação, junto ao Ministério da Saúde, o Aumento de incremento de Teto MAC do município de Alegre – ES.

Considerando a Nota técnica Simplificada nº02/2025 – NEPSS/GEPORAS/SSAS/SESA, com o estudo do Limite de Média e Alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC, do município de Alegre - ES.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a solicitação, junto ao Ministério da Saúde, o Aumento de Incremento de Teto MAC do município de Alegre – ES.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória (ES), 06 de novembro de 2025.

TYAGO RIBEIRO HOFFMANN
Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB/SUS-ES

TYAGO RIBEIRO HOFFMANN

SECRETARIO DE ESTADO

SESA - SESA - GOVES

assinado em 06/11/2025 11:44:54 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/11/2025 11:44:55 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ANDREIA MEIRELES BARBOZA (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (MGS) - CIB - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-H50LFN>